



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro de Educação de Jovens e Adultos João da Silva Ramos		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos João da Silva Ramos, no município de Camocim-CE, na jurisdição da CREDE 4 - Camocim, Censo Escolar nº 23236493, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5001313/2016	PARECER Nº 0714/2017	APROVADO EM: 04.09.2017

I – RELATÓRIO

Francisco Wellington Mesquita de Albuquerque, diretor do Centro de Educação de Jovens e Adultos João da Silva Ramos, no município de Camocim-CE, por meio do processo nº 5001313/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Centro, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertencente à rede estadual de ensino, Censo Escolar nº 23236493, e está situada na Praça Severiano Morel, s/n, Bairro Centro, CEP: 62400-000, no município de Camocim-CE, na jurisdição da da Crede 4 - Camocim.

O diretor pedagógico é o professor Francisco Wellington Mesquita de Albuquerque, com especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Registro nº 14.666; a secretária escolar é Lidianne de Queiroz Lopes, Registro nº 6908.

A instituição em pauta foi amparada pela Resolução nº 458/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.07.2017.

O corpo docente é composto de 25 (vinte e cinco) professores, com 39 (trinta e nove) funções docentes sendo destes: 19 (dezenove) são habilitados, e 15 autorizados, 5 (cinco) que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 49% habilitados na forma da lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996, e as Resoluções deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Sueli



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0714/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos João da Silva Ramos, no município de Camocim-CE, na jurisdição da CREDE 4 – Camocim, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de setembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE